



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 01 de agosto de 2023

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....           | 1 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....              | 1 |
| DECRETO Nº. 78, de 28 de julho de 2023.....    | 1 |
| PORTARIA Nº. 200, de 28 de julho de 2023 ..... | 1 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº. 78, de 28 de julho de 2023

*REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG DE ACORDO COM O PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº. 124, de 14 de julho de 2022 institui o piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;

Considerando que o art.11 da Lei Complementar nº. 01, de 2016, acrescido pela Lei Complementar nº. 02, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos cargos do Poder Executivo, estabeleceu a possibilidade de regulamentação do pagamento do piso salarial dos profissionais através de Decreto;

Considerando o que decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 7222/DF, rel. Min. Roberto Barroso, cuja decisão vincula a Administração Direta do Município de Lamim,

#### **DECRETA:**

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Lamim-MG, em todas as unidades de saúde do Município, que o piso salarial dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, estabelecido de acordo com o piso salarial nacional, será proporcional a carga horária de 08 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem a jornada de trabalho inferior a prevista no *caput* receberão o piso salarial de forma proporcional a jornada de trabalho.

Art.2º. O pagamento da diferença entre o valor do vencimento do cargo e o valor do piso salarial proporcional à jornada de trabalho deverá ocorrer mediante a implementação do quanto for

disponibilizado a título de assistência financeira complementar pela União para garantir o pagamento do piso a tais profissionais, não competindo ao Município de LamimMG o aporte de nenhum recurso financeiro próprio para garantir o pagamento do piso salarial de tais profissionais.

Art.3º. O pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem, de acordo com o piso nacional, no âmbito municipal, está condicionado a assistência financeira complementar por parte da União.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 28 de julho de 2023.

Mirene das Graças Silva

— Prefeita Municipal —

#### PORTARIA Nº. 200, de 28 de julho de 2023

*DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação implantou o Projeto “Alfabetizar” de tempo integral em todas as escolas municipais situadas na sede do Município de Lamim;

Considerando que este projeto Alfabetizar constitui de instrumento a ser utilizado para melhorar o indicador escolar de todas as escolas municipais da sede do Município, com o propósito de buscar uma melhoria no padrão de ensino das escolas, haja visto o déficit de aprendizagem gerado pela paralisação das escolas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação chegou a ofertar ao professor a ser remanejado a possibilidade de participar deste projeto “Alfabetizar”, mas a participação foi recusada pelo professor;

Considerando que em virtude da implantação deste projeto “Alfabetizar”, e diante da recusa do professor em participar deste projeto, será necessário realizar o remanejamento do professor para o exercício e lotação em outra escola municipal;

Considerando que o servidor efetivo em determinado cargo público não dispõe do direito de somente exercer tal cargo em um único órgão ou repartição municipal, podendo ser remanejado para outro órgão ou repartição, por razões de interesse e conveniência da Administração Municipal,

#### **RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 01 de agosto de 2023

Art.1º. Fica remanejado para atuar na Escola Municipal José Alvim, situada na localidade rural de Pega-Fogo, neste Município, o Sr. Fernando Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Lamim.

Art.2º. O servidor remanejado exercerá a mesma jornada de trabalho que vinha exercendo na Escola Municipal Camilo Gonçalves, situada na localidade rural de Piranguinha, onde atualmente se encontrava lotado.

Art.3º. O remanejamento será pelo prazo necessário à execução do Projeto “Alfabetizar” de tempo integral, de acordo com o cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 28 de julho de 2023.

**Mirene das Graças Silva**  
— *Prefeita Municipal* —